

LEI Nº. 550

De 09 de junho de 2009.

Cria o Dia dos Evangélicos no Município de Penaforte e adota outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica determinado que em reconhecimento a liberdade de crença, garantido pela Constituição Brasileira no Capítulo I, Artigo 5º. e incisos VI, VII e VIII, os Cristãos Evangélicos que fazem parte da Sociedade Penafortenses, terá o Dia dos Evangélicos reconhecidos no Município.

Art. 2º. Fica determinado que a data comemorativa do Dia dos Evangélicos no Município de Penaforte será no dia 31 de outubro.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 09 de junho de 2009.



LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL